



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 226/2017

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006 E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º ALTERADA PELA LEI Nº 5.771/2013 QUE "DISCIPLINA O USO DE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 4.680, de 20 de fevereiro de /2006.

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei nº 4.680, de 20 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei nº 5.771/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Somente será permitido o uso de alto-falantes fixos ou de sistemas de propagação de som quando a aparelhagem sonora estiver instalada dentro do estabelecimento que dela se utilizar, devendo sua gravação ficar arquivada pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da veiculação do áudio"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 1º de dezembro de 2017.


VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

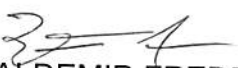
Senhora Vereadora;

A alteração proposta é a de corrigir uma antinomia, ou conflito existente entre o parágrafo único da Lei nº 4.680/2006, que veda a propaganda ao vivo em alto-falantes no Município, mas determina sua gravação; enquanto que o artigo 7º, com a redação dada pela Lei nº 5.771/2013 a permite, desde que a aparelhagem sonora esteja instalada dentro do estabelecimento que a utilizar.

Portanto, a proposta de alteração, é no sentido permitir a sonorização, nos termos da atual redação do artigo 7º, da Lei 4.680/2006, acrescida da obrigatoriedade de gravação, manutenção e arquivamento do áudio das propagandas pelo prazo de 10 (dez), a contar da sua veiculação, ficando claro que a propagando ao vivo em alto-falantes, dentro dos estabelecimentos é permitida, obedecidas as demais disposições legais.

Assim propomos esta alteração para solucionar o conflito, e regulamentar o processo de arquivamento, para os devidos fins legais, pleiteando o voto favorável e unânime dos meus dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 1º de dezembro de 2017.


VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.